



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro – CEP 37997 – 000 - Claraval - M Tel. (034) 33535111
– Tele fax (034) 3353 5252

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**Projeto de Lei nº005/2025
Parecer de nº 005/2025**

A Comissão de **ORÇAMENTO , FINANÇAS E CONTABILIDADE**, reunida e em conferencia os seus membros para examinarem Veto ao Projeto de de Lei nº005/2025 que “ **Estabelece normas e princípios a serem aplicados em todos os eventos realizados com recursos públicos no Município de Claraval - MG**” entendem que o mesmo examinado satisfaz as condições legais para ser apreciado em plenário.

Sala das Sessões, 17 de Março de 2025.

HONOROALDE CARRIJO SILVÉRIO
Presidente

WILIAN DIAS CUNHA DA FONSECA
Vice-Presidente

SEBASTIÃO DA SILVA CINTRA
Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Claraval, MG, 18 de março de 2025.

Ofício Gab. n.º 046/2025.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Complementar n.º 02, de 18 de março de 2025, que **“Dispõe sobre a criação de cargo e vagas no município de Claraval/MG, na forma específica e da outras providências.”**

Requeremos que seja o mesmo submetido à deliberação **EM REGIME DE URGÊNCIA** e posteriormente aprovado, tendo em vista a relevância do assunto tratado, que é a prestação de serviços públicos no Município de Claraval.

Sendo só para o momento, contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, no sentido de apreciar e aprovar a presente proposição, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

JOSE REINALDO
CINTRA:86319612
800


José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE
REINALDO CINTRA:86319612800
Dados: 2025.03.18 13:18:48 -03'00'

Exmo. Sr.

Nilson Martins da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal

Claraval – Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Projeto de Lei Complementar nº 02, de 18 de março de 2025.

Dispõe sobre a criação de cargo e vagas no município de Claraval/MG, na forma específica e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Claraval, Minas Gerais, José Reinaldo Cintra, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de lei complementar:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal, o seguinte cargo:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE
Ajudante Geral I	14	R\$ 1.518,00

Art. 2º. Ficam criadas no âmbito da Administração Pública Municipal, as seguintes vagas para os cargos abaixo listados:

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO BASE	LEI CRIAÇÃO DO CARGO
Monitor de Creche I	12	R\$ 1.697,80	Lei n.º 974/2003
Auxiliar de Serviços Gerais I	5	R\$ 1.518,00	Lei n.º 974/2003

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Claraval, MG, 18 de março de 2025.

JOSE REINALDO Assinado de forma digital
CINTRA:863196 por JOSE REINALDO
12800 CINTRA:86319612800
Dados: 2025.03.18
13:19:53 -03'00'

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

ANEXO I

Trata das atribuições, requisitos para ingresso, vencimento base e carga horária de trabalho do cargo criado no art. 1º desta Lei.

Cargo: Ajudante Geral I

Vencimento base: R\$ 1.518,00

Carga horária de Trabalho: 40 horas

Condições mínimas para o ingresso: Ensino Fundamental (1^a a 4^a série)

ATRIBUIÇÕES:

- A prestação dos serviços consiste em ajudar a manter e conservar as estradas municipais, capinando o mato, roçando, construindo pontilhões, mata-burros, bueiros, abrindo valetas e pintando meio fio quando necessário;
- Executar serviços de assentamento de manilhas, quebra de pedras, preparação de massas, carregamento e descarregamento de caminhões;
- Executar serviços referentes a limpeza e manutenção da cidade, dos jardins e outras áreas verdes do município, realizando a varrição das ruas, coleta de lixo, irrigando, adubando, plantando e podando as plantas;
- Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, atendendo às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;
- Atender às determinações administrativas e técnicas do Setor em que estiver lotado;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Claraval, MG, 18 de março de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar n.º 02 de 18 de março de 2025, que contém matéria de relevante para o município de Claraval, MG.

O cargo de Ajudante Geral I já existiu no município de Claraval, sendo extinto visando a terceirização dos serviços. Ocorre que a contratação de terceirizados se mostrou ineficiente e trouxe prejuízos para administração e para os contratados, causados pelas empresas, que inclusive em alguns casos não pagaram os funcionários.

No início do ano de 2025 foi realizada a contratação de Ajudantes Gerais através de processo seletivo realizado no Município. Visando regularizar a situação e a manutenção dos contratos realizados é imprescindível a aprovação do presente projeto com entrada em vigor desde 1º de janeiro de 2025.

Desse modo, é necessária a criação do cargo de Ajudante Geral I para que o município possa regularizar a situação do cargo.

Quanto a criação de vagas para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais I e Monitor de Creche I é uma necessidade da Secretaria de Educação, vez que as vagas existentes no município para esses cargos já estão preenchidas e existe a necessidade de novos profissionais, por isso a necessidade de aprovação do presente projeto.

O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I é necessário para suprir necessidade na educação infantil nas novas instalações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

creche e na escola Professor Joaquim Borges de Freitas, onde os profissionais existentes não estão conseguindo dar conta da demanda do serviço.

O cargo de monitor de creche é extremamente necessário para atender a demanda de acompanhamento dos alunos com necessidades especiais, neste ano de 2025 dobrou a quantidade de alunos matriculados com laudos necessitando de acompanhamento dentro da sala de aula, assim é imprescindível a criação das vagas para a contratação de profissionais aptos a atender as crianças que precisam de acompanhamento.

Desta forma, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos demais senhores Vereadores e senhoras Vereadoras o Projeto de Lei em anexo para que seja apreciado e aprovado, **pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência/urgentíssima**, dada à importância da matéria nele tratada e a necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Atenciosamente,

JOSE REINALDO Assinado de forma digital
por JOSE REINALDO
CINTRA:863196 CINTRA:86319612800
12800 Dados: 2025.03.18
13:20:23 -03'00'

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Nilson Martins da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal

Claraval – Minas Gerais